Sexta-feira 7 de Setembro de 1923 — I Série — Número 193

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries. . .	Ano 120$	Semestre	62$00
A 1.ª série. . .	» 50$	»	26$00
A 2.ª série. . .	» 40$	»	21$00
A 3.ª série. . .	» 40$	»	21$00

Avulso: Número de duas páginas $20; de mais de duas páginas $10 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 1$20 a linha, acrescido de $03 de sêlo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 8:434, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 220, 1.ª série, de 21-x-1922.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos — Tornam público as modificações sôbre a Convenção Internacional, assinada em Sèvres em 6 de Outubro de 1921, por parte da Bélgica e da Noruega, e que o instrumento de ratificação, por parte do México, da Convenção Sanitária Internacional de 17 de Janeiro de 1912 foi depositado em Paris a 27 de Julho de 1923.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 9:106 — Dá nova redacção ao artigo 1.º do decreto n.º 4:956, que regula o horário do trabalho na cidade da Beira e seus arrabaldes.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 9:107 — Declara que a autorização consignada no decreto n.º 7:927, que autoriza os conselhos das escolas primárias superiores de Lisboa e Pôrto a criar uma secção técnica comercial, abrange todas as secções técnicas designadas no artigo 3.º do decreto n.º 5:787-B.

Decreto n.º 9:108 — Determina que os alunos que em Lisboa ou no Pôrto desejem frequentar o curso complementar de letras ou optem pela língua alemã possam só matricular-se nos Liceus de Gil Vicente, Pedro Nunes ou Rodrigues de Freitas.

Decreto n.º 9:109 — Cria a Secção Portuguesa das Uniões Internacionais Astronómica, Geodésica e Radio-telegráfica Scientífica e fixa o número de membros da sua direcção.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 9:110 — Amplia as funções da Junta do Fomento Agrícola, fixa as receitas do seu fundo e determina a sua aplicação.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que a Legação de Portugal em Paris comunicou que os instrumentos das ratificações por parte da Bélgica e da Noruega, sôbre a Convenção Internacional assinada em Sèvres em 6 de Outubro de 1921, modificando: 1.º a Convenção assinada em Paris em 20 de Maio de 1875, para garantir a unificação internacional e o aperfeiçoamento do sistema métrico, e 2.º o regulamento anexo a esta Convenção, foram depositados no Ministério dos Negócios Estrangeiros de França, respectivamente em 28 de Julho e 3 de Agosto de 1923.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 5 de Setembro de 1923. — Pelo Director Geral, *António da Costa Cabral*, chefe da 1.ª Repartição.

De ordem superior se faz público que o instrumento de ratificação por parte do México da Convenção Sanitária Internacional de 17 de Janeiro de 1912 foi depositado em Paris a 27 de Julho de 1923.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 5 de Setembro de 1923. — Pelo Director Geral, *António da Costa Cabral*, chefe da 1.ª Repartição.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias do Oriente

Decreto n.º 9:106

Atendendo ao que representou a Companhia de Moçambique: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º O artigo 1.º do decreto n.º 4:956, de 7 de Novembro de 1918, passa a ter a seguinte redacção:

«Na cidade da Beira e seus arrabaldes os estabelecimentos do comércio abrirão às seis horas e fecharão às dezóito, com interrupção das onze e meia às treze, em todos os dias úteis da semana, com excepção dos sábados, em que os referidos estabelecimentos fecharão às onze e meia».

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da província de Moçambique.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 7 de Setembro de 1923. — António José de Almeida — *Alfredo Rodrigues Gaspar.*

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PUBLICA

Gabinete do Ministro

Decreto n.º 9:107

Considerando que as disposições do § 1.º do artigo 3.º do decreto n.º 5:787-B, de 10 de Maio de 1919, não foram ainda regulamentadas;

Considerando que o decreto n.º 7:927, de 15 de Dezembro de 1921, autorizou as escolas primárias superiores de Lisboa e Pôrto a criar a sua secção técnica comercial;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do ar-